

LEI Nº 3.282/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um **abono salarial aos Agentes de Saúde do EACS e ESF**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder um **abono salarial** para um grupo de 20 (vinte) **Agentes Comunitários de Saúde do EACS e ESF**, em atividades no exercício de 2013, no valor individual de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), já deduzidos os encargos sociais, conforme Convênios firmados entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 2º - O abono salarial, de que trata o artigo 1º desta Lei, resulta de um repasse do Governo Estadual como forma de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, para o cumprimento das Metas estabelecidas pelo EACS e ESF, em consonância com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O benefício do abono salarial será pago diretamente aos executores dos mencionados Programas, em uma única parcela, creditando-se o respectivo valor na folha de pagamento do servidor.

Art. 4º - Para cobertura das despesas criadas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite da despesa mencionada, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Agente Administrativa

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal